



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Resolução n°. 001/2018

Aplica redutor constitucional nos subsídios dos Vereadores para o ano exercício de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 29, VI, b da Constituição Federal, cumulado com a Emenda Constitucional nº. 25 de 15 de Fevereiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar redutor constitucional e a emenda supramencionada nos subsídios, para o exercício de 2018, dos vereadores aprovados pela Lei Municipal nº. 400/2012, que passa a ter os referidos valores abaixo:

Vereador-Presidente: **R\$ 7.410,00** (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Vereador: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

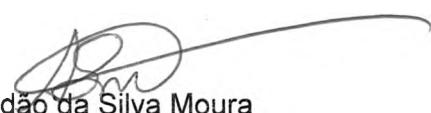
Art. 2º - Os efeitos dessa resolução serão a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 20 de março de 2018.


Surama Santana de Sousa Martins
Presidente


Luciana Oliveira Martins
1º Vice-Presidente


Jesse James Lima Miranda
1º Secretário


Adão da Silva Moura
2º Vice-Presidente


Marcelo Marden Pinto Mota
2º Secretário